	!:
	щ
	ш
	ď
	α
	Ü.
	₹
	È
	٠.
	ĸ.
	σ
	ŏ
	₹
	₹
	ñ
	۳
	Ç
	00. FF46R180-85R1FD4F-5CR44997-D1F83FF7
~:	ď
O	=
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Z
급	۲
ш	ш
₹	Ť
2	α
111	10
=	ã
	7
\sim	C
$\underline{\circ}$	α
I	$\overline{}$
\Box	α
īīī	3
$\overline{}$	4
8	ЦĬ
O	īī
- 1	_
∷.	÷
щ	>
O	.≥
ž	ζ
5	'n
≤	C
≥	c
=	-
O	ď
ž	٤
œ	Ξ
⋖	
₹	+
oor MARIO MANOEL COELH	de e informe
≒	٥
Ö	4
0	_0
a)	r/spad
≝	q
_	2
Φ	Ų
Ε	2
=	_
Œ	-
⋷	6
ō	7
ਰ	_
\sim	٤
유	2
ဓ္ဇ	8
nado	ar of
inado	מממ
sinado	tre an
ssinado	ta top am
assinado	ulta top am
ii assinado	ultaite am doy bry
foi assinado	me and ethilis
foi assinado	ď
to foi assinado	ď
nto foi assinado	ď
ento foi assinado	ď
nento foi assinado	ď
mento foi assinado	ď
umento foi assinado	ď
ocumento foi assinado	ď
locumento foi assinado	ď
documento foi assinado	ď
e documento foi assinado	ď
te documento foi assinado	ď
ste documento foi assinado	ď
Este documento foi assinado	ď
Este documento foi assinado	ď
Este documento foi assinado	ď
Este documento foi assinado	ď
Este documento foi assinado	ď
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	acesse a site http://cons
Este documento foi assinado	ď

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº273/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10193/2013.
- **2- Assunto:** Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Raimundo Nonato Souza Martins.
- 4- Advogado: Não Possui.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração, opostos pelo Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, em face do Acórdão n.º 50/2019 TCE Tribunal Pleno (fls. 4772/4779);
- 7.2. Dar Provimento, no mérito, aos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, para anular o Acórdão n.º 50/2019 TCE Tribunal Pleno (fls. 4772/4779) e reincluir o Voto-Condutor correspondente (fls. 4694/4771) em nova pauta de julgamento de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno;
- **7.3.** Dar ciência das deliberações desta Corte ao Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, encaminhando-lhe cópia reprográfica do Relatório-Voto e do Acórdão.
- 8- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
 9- Data da Sessão: 10 de Março de 2020.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº273/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral